

Prefeitura Municipal de Rincão
(Estado de São Paulo)

Lei nº 412

De 12 de Outubro de 1971

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SGUINTE
LEI:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO
DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar a Comissão
Municipal do Plano Diretor, cuja finalidade será a Elaboração do PLANO DIRETOR DE
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO.

§ 1º - A Comissão de que se trata o presente artigo, será constituído de 7 (sete)
membros, assim distribuídos: um representante da Prefeitura Municipal, um representante
da Câmara Municipal, um representante da indústria local, um representante do comércio
local, um representante da agricultura do município, um representante do Ensino local e um
representante da Saúde Pública local.

§ 2º - As funções dos membros da Comissão, serão desempenhadas a título
gratuito, e a ausência a 3 (três) reuniões consecutivas ou alternadas de qualquer dos
membros, acarretará a sua substituição com a nomeação de seu substituto.

Artigo 2º - A Comissão receberá acessória de uma equipe de técnicos do Centro
Tecnológico de Lins, que será contratada pelo Chefe do Executivo, que não terá direito a
voto e conjuntamente com a comissão, serão responsáveis pela elaboração do Plano
Diretor.

§ 1º - Serão designadas pelo Chefe do Executivo, dois funcionários da Prefeitura
Municipal, que não terão direito a voto, os quais, conjuntamente com a Comissão, serão
responsáveis pela elaboração do Plano Diretor.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, aos 12 (doze) dias do mês de Outubro de
1.971 (Hum Mil Novecentos e Sessenta e Um).

Leonardo Pavoni
Vice-Prefeito Municipal
No exercício do cargo

Publicada e afixada na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Thereza Minto Fabrício
Responsável pelo cargo de contador